



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120241106000140

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da atração de renome nacional, representada pelo show artístico da "Taty Girl", visa atender ao interesse público em celebrar o aniversário do município de Nova Russas, criando um evento que promova o engajamento comunitário e o desenvolvimento cultural local. Este evento é esperado atrair um público significativo, gerando um impacto positivo no comércio local e incentivando o turismo. Além disso, a realização de um evento de prestígio atende ao desejo da população por eventos culturais de qualidade, contribuindo para a valorização e promoção da cultura regional. Considerando o problema a ser resolvido, a contratação almeja incrementar a oferta de atividades culturais no município, fortalecer a identidade cultural local e criar um ambiente de celebração que envolva e beneficie toda a comunidade. Alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021, esta contratação está fundamentada na manifestação do interesse público de maneira transparente, eficiente e econômica, garantindo que a administração pública atenda às expectativas da comunidade com responsabilidade e integridade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público e consiga oferecer um evento de qualidade, contemplando critérios de sustentabilidade e conformidade com a legislação aplicável. Para esta contratação, são previstos critérios rigorosos de seleção, visando garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo ao mesmo tempo o respeito às normativas vigentes e a sustentabilidade do evento.

- **Requisitos Gerais:**
 - Garantia de prestação do serviço com a presença da artista de renome nacional, Taty Girl, na data prevista.
 - Disponibilidade de infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, sistema de som e iluminação adequados.
 - Planejamento adequado para acomodar entre 10.000 a 30.000 participantes com segurança e conforto.
- **Requisitos Legais:**





- Cumprimento de todas as obrigações legais referentes a direitos autorais e licenças necessárias para a execução do evento.
- Segurança jurídica adequada pela formalização de contratos com fornecedores que atendam às exigências do setor público.
- Emissão de notas fiscais e comprovações necessárias conforme as normas administrativas municipais e federais.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Instalação de lixeiras seletivas e um programa de gerenciamento de resíduos sólidos para incentivar coleta seletiva.
 - Regulação do volume sonoro para mitigar poluição sonora e atender às normativas ambientais locais.
 - Uso de sinalização e barreiras temporárias para proteger áreas sensíveis, garantindo responsabilidade ambiental.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Provisão de um gerador de energia reserva para garantir que o evento ocorra sem interrupções.
 - Disponibilização de um camarim confortável e seguro para uso da artista e sua equipe.
 - Presença de uma equipe técnica especializada em som, luz e demais necessidades técnicas do evento.

Com base nos requisitos destacados, o processo de contratação deve se concentrar em garantir que todas as obrigações sejam atendidas para a realização de um evento seguro, de alta qualidade e com impacto ambiental minimizado. O foco é fixar requisitos essenciais, evitando sobrecarregar a licitação futura com especificações desnecessárias que possam diminuir sua competitividade.

4. Levantamento de mercado

Para realizar o levantamento de mercado referente à contratação de atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da "Taty Girl", foram identificadas as seguintes soluções de contratação, observadas entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o artista ou sua representação legal, que é uma prática comum para atrações de renome nacional, devido à sua exclusividade.
- Contratação através de empresas de produção de eventos, que atuam como intermediárias e oferecem pacotes que incluem a atração e a infraestrutura necessária.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas para a realização do evento, envolvendo patrocinadores que possam compartilhar custos e responsabilidades.

Diante das opções avaliadas, a contratação direta com o artista ou sua representação legal é considerada a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta opção pode otimizar a eficiência do processo e garantir a presença da artista conforme o planejamento da celebração do aniversário do município de Nova Russas, uma vez que lida diretamente com o responsável legal pelo artista, reduzindo intermediários e possivelmente custos adicionais.





5. Descrição da solução como um todo

A contratação da atração de renome nacional "Taty Girl" para a realização do show artístico durante o aniversário do município de Nova Russas é a solução mais adequada em virtude de sua capacidade de atrair um grande público e promover o evento como um marco cultural e turístico para a cidade. Esta escolha baseia-se no seguinte conjunto de fatores:

- 1. **Popularidade e Relevância Nacional:** "Taty Girl" é uma artista de renome nacional, reconhecida por seu talento e capacidade de atrair multidões, o que maximiza o impacto cultural e de entretenimento para os participantes do evento.
- 2. **Viabilidade Técnica e Organizacional:** A estrutura necessária para a realização do show, incluindo som, iluminação, segurança e acomodações, está alinhada com as melhores práticas do mercado, garantindo a qualidade e a segurança do evento.
- 3. **Apetite do Mercado:** De acordo com o levantamento de mercado, "Taty Girl" encontra-se em uma posição destacada em termos de popularidade e aceitação, o que justifica sua escolha como a melhor solução para o aumento de visibilidade e atratividade do evento.
- 4. **Impacto Econômico Positivo:** A presença de uma artista de grande prestígio certamente atrairá visitantes de outras regiões, fomentando o comércio local e potencialmente aumentando a receita do município durante o período do evento.
- 5. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A solução proposta atende plenamente às exigências legais da Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, assegurando legalidade, publicidade, eficiência e o interesse público na aquisição de serviços de renome nacional.

Em conclusão, a contratação da artista "Taty Girl" para o evento em Nova Russas não apenas cumpre todos os requisitos técnicos e legais da nova Lei de Licitações, mas também é a alternativa que oferece a melhor relação custo-benefício, assegurando economicidade e maximização de resultados, tanto culturais como econômicos para o município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA "TATY GIRL" DIA 10/11/2024(DOMINGO) PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS	1.000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA "TATY GIRL" DIA 10/11/2024(DOMINGO) PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA "TATY GIRL" DIA 10/11/2024(DOMINGO) PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS	1,000	Serviço	270.000,00	270.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA "TATY GIRL" DIA 10/11/2024(DOMINGO) PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise do parcelamento do objeto de contratação para o show artístico da "Taty Girl", como estipulado pelo disposto no art. 18, está fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto de contratação, que é a realização de um show artístico específico, não é tecnicamente divisível. A indivisibilidade é inerente à natureza do serviço a ser prestado, que envolve a performance completa de uma artista de renome nacional, inviabilizando qualquer parcelamento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A contratação de atrações artísticas de renome é tecnicamente e economicamente viável apenas de forma integral, respeitando as necessidades técnicas e de produção do evento, bem como as condições contratuais defendidas pela artista.
- **Economia de Escala:** Trata-se de um evento único e específico, e qualquer tentativa de parcelamento não se aplica, pois seria tecnicamente incorreto e não resultaria em economia de escala ou redução proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Mesmo sem parcelamento, a modalidade de inexigibilidade adotada não compromete a competitividade, pois se trata de um serviço singular com fornecedor exclusivo, justificada a contratação direta pela inviabilidade de obtenção do mesmo resultado por outros meios.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão fundamenta-se na necessidade de manter a integridade e a qualidade do evento, bem como na particularidade da atração contratada, cujos serviços não se caracterizam como divisíveis.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de shows artísticos de renome nacional indica que, para esse tipo de serviço, não há prática de parcelamento, dada a singularidade de cada show e a necessidade de contratação integral para manutenção da qualidade e expectativa do público.
- **Consideração de Lotes:** A aplicação da divisão em lotes para este tipo de contratação não é cabível, já que a entrega e o serviço a ser prestado são indivisíveis e dependentes do artista específico contratado.

Dessa forma, a não divisão da solução é justificada pela indivisibilidade técnica e pela necessidade de assegurar o alcance pleno dos objetivos do evento, alinhada às boas práticas do setor de entretenimento.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento





A contratação da atração "Taty Girl" para o aniversário do município de Nova Russas está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2024. Essa contratação faz parte das estratégias planejadas para promover o desenvolvimento cultural e o fortalecimento do turismo local, conforme previsto no plano anual. Além disso, o evento visa fomentar a economia local, gerando oportunidades de negócios e emprego temporários. Assim, a realização deste evento está em conformidade com os objetivos e projeções estabelecidos no planejamento estratégico da entidade.

10. Resultados pretendidos

A contratação da atração de renome nacional "Taty Girl" para o aniversário do município de Nova Russas visa alcançar os seguintes resultados pretendidos:

- Estimular o turismo e fomentar a economia local, atraindo visitantes de diversas regiões e promovendo o comércio e serviços durante o evento.
- Proporcionar entretenimento de qualidade para todos os munícipes e visitantes, promovendo a cultura e o lazer de forma acessível e inclusiva.
- Fortalecer a identidade cultural e a tradição local, celebrando a história e os valores da comunidade de Nova Russas.
- Garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes, com a infraestrutura e logística adequadas para um evento de grande porte.
- Promover a imagem do município no cenário estadual e nacional, destacando Nova Russas como um destino atrativo para eventos culturais e turísticos.
- Viabilizar um evento autossustentável, com a minimização dos impactos ambientais e o incentivo à coleta seletiva e ao descarte adequado de resíduos.

11. Providências a serem adotadas

Para a realização do evento e a contratação da atração de renome nacional "Taty Girl" para o aniversário do município de Nova Russas, serão tomadas as seguintes providências:

- 1. Contactar e formalizar contrato com o representante legal da artista "Taty Girl" para assegurar a disponibilidade na data estipulada.
- 2. Solicitar e obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo alvarás de funcionamento, licenças ambientais e de uso do espaço público.
- 3. Elaborar plano de segurança abrangente que contemple a segurança do público, ordem pública e proteção estrutural, incluindo a contratação de equipe de segurança qualificada.
- 4. Organizar a infraestrutura necessária para o show, incluindo montagem de palco, sistema de som e iluminação, e assegurar que toda instalação esteja em conformidade com as exigências técnicas e de segurança da produção artística.
- 5. Coordenar a logística do evento, prevendo áreas de estacionamento adequadas, acessos de entrada e saída do local e postos de atendimento médico de emergência.
- 6. Desenvolver uma campanha de divulgação do evento para atrair público, utilizando mídias sociais, rádio e outros canais de comunicação disponíveis para alcançar a população local e regional.





- 7. Preparar e disponibilizar infraestrutura de apoio, como banheiros químicos, pontos de hidratação, e setores de alimentação e merchandising dentro das normas de saúde pública.
- 8. Planejar a gestão de resíduos antes, durante e após o evento, promovendo ações de conscientização para a coleta seletiva e destinação adequada do lixo.
- 9. Após a realização do evento, realizar uma avaliação completa para identificar pontos de melhoria e garantir que a próxima edição do evento possa ser organizada com ainda mais eficiência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação da atração de renome nacional, consistindo no show artístico da "Taty Girl" para a comemoração do aniversário de Nova Russas, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A fundamentação da decisão baseia-se nos seguintes aspectos:

- A especificidade e unicidade do objeto de contratação, que é um evento pontual com data e local previamente estabelecidos, não se beneficiam do princípio de economicidade e eficiência esperado em contratos de registro de preços, onde a previsão de aquisições ou serviços futuros ou recorrentes justificaria tal sistema.
- Diferente dos itens tipicamente contratados via registro de preços, shows artísticos não possuem demanda contínua e apresentam caráter de exclusividade. O regime de contratação deste espetáculo é, por natureza, incomum e não replicável, uma vez que reflete uma proposta cultural e artística única alinhada às celebrações municipais.
- A Lei 14.133/2021, em seu artigo 82, destaca a aplicabilidade do registro de preços principalmente para itens de aquisição frequente ou em grandes quantidades, características ausentes na presente contratação. A adoção deste sistema, portanto, seria inadequada para os objetivos da administração pública na condução de evento cultural desta magnitude.
- A contratação por inexigibilidade de licitação (Art. 74, II da Lei 14.133/2021) reforça a decisão de não adotar o registro de preços, pois tal modalidade já contempla a peculiaridade na escolha do fornecedor, dado o caráter artístico e a notoriedade da apresentação contratada, inviabilizando a competição entre interessados.
- Ademais, a gestão e o controle administrativo para um único evento não justificariam a implementação e manutenção de um sistema de registro de preços, que implicaria esforços e recursos desproporcionais em relação ao benefício potencial para esta contratação específica.

Portanto, com base nas considerações acima, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços, respeitando os princípios da razoabilidade e eficiência, conforme preceituado pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio é permitida em determinadas situações, mas também deve-se observar as restrições legais pertinentes. A escolha por vedar a participação de empresas em consórcio para esta contratação específica decorre de fatores técnicos e estratégicos relacionados à natureza do objeto contratado e à melhor condução do processo





licitatório.

- Por se tratar de uma contratação por inexigibilidade, pressupõe-se a inviabilidade de competição, que nativamente desaconselha a formação de consórcios, cuja constituição visa o fortalecimento da capacidade técnica e financeira dos consorciados para competições mais acirradas.
- A contratação de uma única atração artística, especificada como sendo a artista "Taty Girl" para um evento único, demanda uma execução direta e coerente de serviços, o que poderia ser prejudicado pela complexidade administrativa que a gestão de um consórcio acarretaria.
- No contexto do objeto da presente contratação, a gestão singular é mais adequada para garantir a coesão e a uniformidade na prestação do serviço, minimizando riscos associados à divisão de responsabilidades entre diferentes empresas.
- A estratégia de vedar a formação de consórcios busca ainda evitar situações de aumento de custo ou de complexidade desnecessária à execução contratual, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência, pilares da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do evento comemorativo ao aniversário do município de Nova Russas, que inclui a apresentação da artista de renome nacional "Taty Girl", pode acarretar uma série de impactos ambientais. Identificar e mitigar esses impactos é fundamental para garantir a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Seguem abaixo os possíveis impactos e as medidas mitigadoras planejadas:

- Aumento na geração de resíduos sólidos:
 - Implementação de um programa de gerenciamento de resíduos, com coleta seletiva e instalação de lixeiras em pontos estratégicos, visando incentivar o descarte adequado de lixo.
 - Parceria com cooperativas locais para reciclagem dos materiais coletados, sempre que possível.
- Poluição sonora:
 - Elaboração de um plano de mitigação sonora, regulando o volume das apresentações para estar dentro dos limites permitidos pelas normas locais de controle de ruído.
 - Estudos preliminares sobre a fauna local, para garantir que a poluição sonora não afete animais nativos sensíveis ao som.
- Degradação temporária de áreas utilizadas:
 - Proteção e sinalização de áreas sensíveis para evitar pisoteio e degradação de vegetação nativa no local do evento.
 - Reabilitação e limpeza das áreas utilizadas imediatamente após o evento, restaurando-as ao seu estado original o mais rapidamente possível.
- Consumo excessivo de recursos:
 - Promoção do uso racional de água e energia durante o evento, com campanhas de conscientização para organizadores e participantes.
 - Instalação de dispositivos de baixo consumo de água e energia, sempre que aplicável.





15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da "Taty Girl" para a comemoração do aniversário do município de Nova Russas, revela-se viável e razoável à luz dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Como consta no inciso I do artigo 18 desta Lei, o interesse público é adequadamente caracterizado, visto que o evento busca promover a cultura e proporcionar entretenimento à população local, além de fomentar o turismo e a economia regional.

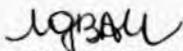
Analisando os critérios estabelecidos pela legislação, essa contratação é adequada ao seu propósito, atendendo às necessidades do município e promovendo o desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pelo artigo 11, inciso IV. Além disso, a modalidade de inexigibilidade é justificada pela exclusividade do artista, conforme o artigo 74, inciso II, que trata das hipóteses de inviabilidade de competição.

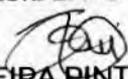
A economicidade do processo foi assegurada por meio da estimativa do orçamento compatível com os valores de mercado, observando-se o disposto no artigo 23, que determina a utilização de parâmetros de mercado como base para o valor estimado da contratação.

Considerando a expectativa de público e os requisitos técnicos levantados, todos os aspectos relevantes foram abordados, garantindo que a contratação seja efetivada com segurança, qualidade e conformidade com os preceitos legais. Portanto, conclui-se que a contratação é viável, razoável e atende plenamente aos objetivos traçados para o evento, consolidando-se como uma estratégia eficaz para a administração pública cumprir seu papel social e cultural.

Nova Russas / CE, 7 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
PRESIDENTE


GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
MEMBRO

